PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 27/11/2019

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 2

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

null

LEI N.º 3.165, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.054, de 21 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de veículos para atender as necessidades da rede municipal de ensino;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.054, de 21 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.52-01	193.200,00	12.361.500-2.028	2019
Total		193.200,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.51-01	193.200,00	12.361.500-1.005	2019
Total		193.200,00		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.019, de 18 de julho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de novembro de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de novembro de 2019.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1579, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998, QUE APROVA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAMBAÚ, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído os incisos I e II, e §3º ao art. 121 da Lei nº. 1.579, de 09 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 121 - A concessão da Licença Premio se dará:

I - A requerimento do funcionário, cabendo às autoridades competentes conceder a licença, tendo em vista o interesse do serviço público.

II – Pela autoridade competente, devendo esta definir considerando o interesse da administração pública, devidamente fundamentado.

§ 1º - Nos termos deste artigo, a licença - prêmio não será concedida por período inferior a 1 (um) mês.

§ 2º - O servidor deverá aguardar em exercício, a concessão da licença – prêmio.

§ 3º – O requerimento de solicitação e/ou informação da concessão do gozo da Licença-prêmio, conforme estabelecido nos incisos I e II, deste artigo, deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do início da Licença."

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de novembro de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de novembro de 2019.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetepreffeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.167, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas como Zonas de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de utilização em programaras habitacionais, destinados a população de baixa renda:

I – UM TERRENO, de fora irregular, identificado como Área "7", situado no lado par da Rua Dr. Wilson Martins Lara, na Vila Salemi, nesta cidade e circunscrição de Tambaú, assim descrito: Inicia – se no vértice de divisa formado pela propriedade aqui descrita com os confrontantes: inicio da concordância da Rua Dr. Wilson Martins Lara com a Rua Projetada daí segue, com o rumo de 13º 10' 08" SW, a distância de 93,23 metros, confrontando com a Rua Dr. Wilson Martins Lara; daí segue, na concordância da Rua Dr. Wilson Martins Lara com a Rua Luiz Bertoncini; daí segue, num desenvolvimento de arco de 14,37 metros e raio de 9,00 metros; daí segue, com o rumo de 75º 21' 20" NW, a distância de 20,00 metros confrontando com a Rua Luiz Bertoncini, daí segue, na concordância da Rua Luiz Bertoncini com a Rua Projetada, num desenvolvimento de arco de 13,91 metros e raio de 9,00 metros daí segue, com o rumo de 13º 10' 08" NE, a distância de 93,29 metros confrontando com a Rua Projetada (Área "6") daí segue, na concordância da Rua Projetada com a Rua Luiz Pieruzzi, num desenvolvimento de arco de 14,40 metros e raio de 9,00 metros daí segue com o rumo de 75º 11' 07" SE, a distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua Luiz Pieruzzi; daí segue, na concordância da Rua Luiz Pieruzzi com a Rua Dr. Wilson Martins Lara, num desenvolvimento de arco de 13,88 metros e raio de 9,00 metros, até encontrar o vértice do inicio da descrição; totalizando uma área de 4158,50 metros quadrados, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob o numero com cadastro Municipal sob o numero 96-05-064-0001-001.

II – UM TERRENO, de forma irregular, situado no lado impar da Rua João Salemi, no Jardim Boa Esperança, nesta cidade e circunscrição de Tambaú, assim descrito: Inicia – se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Inctam Indústria Cerâmica Tambaú Ltda. e Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 13º 05' 03" NE, a distância de 43,47m confrontando com a Rua João Salemi, dai segue, com o rumo de 76º 54' 57" SE, a distância de 40,00m, confrontando com a área a ser desmembrada; daí segue com o rumo de 13º 05' 03" NE, a distância de 48,46m, confrontando com a área a ser desmembrada; daí segue, na concordância da área a ser

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Desmembrada com a rua Francisco de Oliveira, num desenvolvimento de arco de 14,27m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 77º 46' 16" SE, a distância de 49,51m , confrontando com a Rua Francisco de Oliveira; daí segue, na concordância da Rua Francisco de Oliveira com a Rua Dr. Wilson Martins Lara, num desenvolvimento de arco de 14,25m e raio de 9,00m ; dai segue, com o rumo de 12º 58' 12" SW, a distância de 95,39m, confrontando com a Rua Dr. Wilson Martins Lara; daí segue, com rumo de 75º 11' 07" NW, a distância de 89,73m, até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Inctam – Indústria Cerâmica Tambaú Ltda (M.7530); totalizando uma área de 6889,67 metros quadrados, com cadastro municipal sob o numero 96-05-044-0001-001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de novembro de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de novembro de 2019.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.054, de 21 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de veículos para atender as necessidades da rede municipal de ensino;

Considerando que a Lei n.º 3.165, de 26 de novembro de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.054, de 21 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.52-01	193.200,00	12.361.500-2.028	2019
Total		193.200,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

I – R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.51-01	193.200,00	12.361.500-1.005	2019
Total		193.200,00		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.019, de 18 de julho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de novembro de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de novembro de 2019.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.423, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 25/11/19, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Sônia Aparecida Bueno Martins	Merendeiro	19/07/2018 a 18/07/2019	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de novembro de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de novembro de 2019.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.424, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/11/19, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Marcelo Delduca	Administrador de Setor	02/03/2018 a 01/03/2019	30
Márcia Donizetti Silva Carvalho	Escriturário	01/12/2017 à 30/11/2018	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 26 de novembro de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de novembro de 2019.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.